

LEI Nº 255 / 59

“AUTORIZA ESTUDOS E MELHORAMENTOS NA REDE DE ESGOTO DA CIDADE”

O povo de Muriaé, por seus representantes decreta e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Sr. Prefeito autorizado a mandar proceder o levantamento da atual rede de esgotos que serve aos Bairros do Rosário, São Francisco e Santo Antonio e os estudos de planejamento e orçamento da ampliação e melhoramentos que nela deverão ser introduzidos.

Art. 2º. Procedidos os estudos referentes ao art. 1º. O Sr. Prefeito encaminhará à Câmara pedido de crédito especial para fazer face às despesas a que se refere a presente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé, aos 27 de abril de 1959.

A) Dante Bruno – Prefeito Municipal.